



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 085

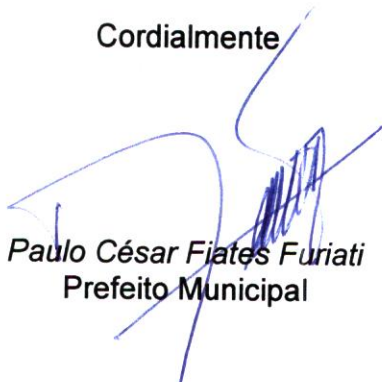
Lapa, 26 de Fevereiro de 2010

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 16/2010, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

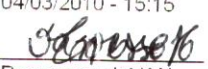
Cordialmente


Paulo César Fátos Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº 136 / 2010

04/03/2010 - 15:15


Responsável: VAN

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 96.711,62 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Dois Centavos), destinado ao contrato de Repasse nº 0232067/94/2007, visando a execução e Esporte e Lazer, implantação e modernização de infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer neste Município, firmado com a Caixa Econômica Federal e dentro da seguinte dotação orçamentária:

15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo	
15.05 – Departamento de Esporte E Lazer	
27.812.0037.1.024 – Reformas de Canchas Esportivas – CR 0232067/94/2007	
4.4.90.51.00.00.00.00.3802 – Obras e Instalações.....	R\$ 66.000,00
4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 30.711,62
TOTAL.....	R\$ 96.711,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:

Superávit financeiro do recurso 802.....	R\$ 66.000,00
--	---------------

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

Superávit financeiro do recurso 802.....	R\$ 66.000,00
15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo	
15.03 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial	
22.661.0038.2.087 – Indústria e Comércio	
257-4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 30.711,62

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 24 de Fevereiro de 2010.


PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a execução de implantação e modernização de infra estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no município, conforme contrato de repasse da Caixa Econômica Federal nº0232067/94/2007 – Ministério do Esporte.

Os serviços previstos são para reformas nas canchas esportivas, Pousada do Sol, Canoeiro, Escola Abigail Cortes, campo de Futebol de Água Azul e adequação da arquibancada e vestiário no Módulo Esportivo.

Diante do exposto esperamos que o Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 24 de Fevereiro de 2010.


PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI N° 16/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/03/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 09/03/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 04/03/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 04/03/2010.
☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 09/02/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador João Renato Leal Afonso

Em 09/02/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/02/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 16/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/03/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 09/03/2010.

Encaminhado à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 04/03/2010.

X Economia, Finanças e Orçamento, em 04/03/2010.

☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.

☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.

☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.

Casturina Coltz Bosch Hendriks
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 09/03/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador *João Carlos Leonardi Filho*

Em 09/03/2010

João Carlos Leonardi Filho
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

João Carlos Leonardi Filho
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/03/2010

João Carlos Leonardi Filho
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO Nº. 016/2010

PARECER:

SÚMULA:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Recebemos o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

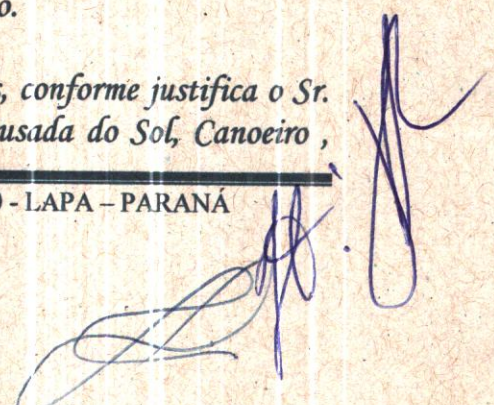
O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 016/2010, protocolado sob o nº. 136/2010 em data de 04/03/2010, projeto este que tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.711,62 (noventa e seis mil, setecentos e onze reais e sessenta e dois centavos) dentro do orçamento geral do Município para o ano de 2010, dentro do Órgão 15-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.

Os recursos acima referidos serão utilizados, conforme justifica o Sr. Alcaide na construção e reforma nas conchas esportivas Pousada do Sol, Canoeiro ,

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ

Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331

SITE: camaralapa.pr.gov.br



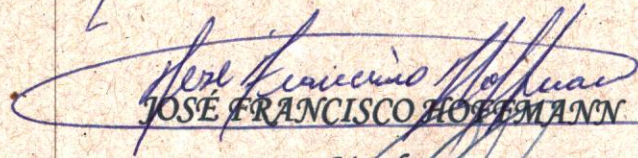
Escola Abigail Cortes, campo de futebol de Água Azul e a adequação da arquibancadas e vestiários no Módulo Esportivo de nossa cidade. de cancha de areia e alambrado no Conjunto Residencial Monsenhor Henrique.

*O referido projeto de Lei, além de vir ao encontro dos anseios da comunidade lapiana, encontra respaldo legal nos artigos 40 e 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, destarte somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.*

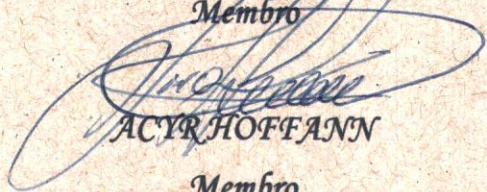
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 15 de março de 2010.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente/Relator


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Membro


ACYR HOFFMANN

Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 16/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 12/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 96.711,62 (noventa e seis mil, setecentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para execução de implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer no Município, conforme contrato de repasse da Caixa Econômica Federal nº 0232067/94/2007, sendo que tal verba se destina para reformas nas canchas esportivas Pousada do Sol, Canoeiro, Escola Abigail Cortes, campo de futebol de Água Azul e adequação da arquibancada e vestuário no módulo esportivo.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*“Art. 167 – São vedados;
(...)*

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

No artigo segundo do projeto em questão esta se indicado de onde sairão os recursos destinados à cobertura do crédito ora requerido.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

2010.

Poder Legislativo Municipal em 16 de março de

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 126

Lapa, 15 de Março de 2010

Senhora Presidente:

Encaminho através deste, Projeto de Lei nº 16, de 24 de Fevereiro de 2010, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, o qual solicito a gentileza de proceder a substituição pelo projeto já encaminhado através do Ofício nº 85, de 26.02.10.

Tal substituição deve-se ao fato de melhor adequar o Projeto apresentado às reais necessidades da Administração Municipal.

Na certeza de ter contar com vossa compreensão, antecipadamente agradeço.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fátos Furiati
Prefeito Municipal

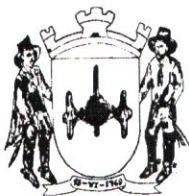
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 191 / 2010

16/03/2010 - 15:47

Responsável: MER


EXMA. SRA.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 96.711,62 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Dois Centavos), destinado ao contrato de Repasse nº 0232067/94/2007, visando a execução e Esporte e Lazer, implantação e modernização de infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer neste Município, firmado com a Caixa Econômica Federal e dentro da seguinte dotação orçamentária:

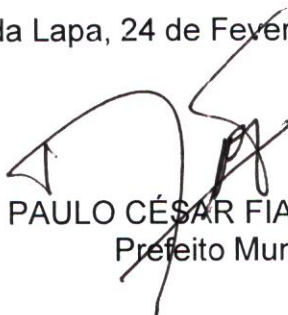
15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo	
15.05 – Departamento de Esporte E Lazer	
27.812.0037.1.024 – Reformas de Canchas Esportivas – CR 0232067/94/2007	
4.4.90.51.00.00.00.00.3802 – Obras e Instalações.....	R\$ 66.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 30.711,62
TOTAL.....	R\$ 96.711,62

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Autorizados no artigo anterior serão usados como recursos:
O Superávit financeiro do recurso 802.....R\$ 66.000,00.

E o cancelamento parcial da seguinte dotação:
15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo
15.03 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial
22.661.0038.2.087 – Indústria e Comércio
257-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.711,62,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 24 de Fevereiro de 2010.


PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 14/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 96.711,62 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Dois Centavos), destinados ao contrato de Repasse nº 0232067/94/2007, visando a execução e Esporte e Lazer, implantação e modernização de infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer neste Município, firmado com a Caixa Econômica Federal e dentro da seguinte dotação orçamentária:

15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo

15.05 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0037.1.024 – Reformas de Canchas Esportivas – CR 0232067/94/2007

4.4.90.51.00.00.00.00.3802 – Obras e Instalações.....R\$ 66.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.711,62

TOTAL.....R\$ 96.711,62

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Autorizados no artigo anterior serão usados como recursos:

O Superávit financeiro do recurso 802.....R\$ 66.000,00

E o cancelamento parcial da seguinte dotação:

15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo

15.03 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial

22.661.0038.2.087 – Indústria e Comércio

257-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.711,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de março de 2010.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

1º Secretário

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2434, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 96.711,62 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Dois Centavos), destinados ao contrato de Repasse nº 0232067/94/2007, visando a execução e Esporte e Lazer, implantação e modernização de infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer neste Município, firmado com a Caixa Econômica Federal e dentro da seguinte dotação orçamentária:

15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo	
15.05 – Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0037.1.024 – Reformas de Canchas Esportivas - CR 0232067/94/2007	
4.4.90.51.00.00.00.00.3802 – Obras e Instalações.....	R\$66.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$30.711,62
TOTAL.....	R\$96.711,62

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Autorizados no artigo anterior serão usados como recursos:

O Superávit financeiro do recurso 802..... R\$66.000,00

E o cancelamento parcial da seguinte dotação:

15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo	
15.03 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial	
22.661.0038.2.087 – Indústria e Comércio	
257-4.4.90.51.00.00.00.00.1000- Obras e Instalações.....	R\$30.711,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Março de 2010.

Paulo César Fiores Furiati
Prefeito Municipal